



Processo n. 23123.003451/2024-93

ESCLARECIMENTO N. 03 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2025

Pergunta 1: Os dispositivos de pen drive serão todos de responsabilidade de cada licitante, correto? O MEC apenas disponibilizará o Envelope 01?

Resposta 1: Esclarece-se que, conforme disposto nos subitens 10.1.10 e 10.1.31 do Edital, o Invólucro nº 1 (Plano de Ação Promocional – Via Não Identificada) será padronizado e fornecido pelo Ministério da Educação, de modo a preservar o sigilo quanto à autoria das propostas técnicas até a abertura do Invólucro nº 3.

Os demais invólucros (n.º 2, 3, 4 e 5), bem como os dispositivos de armazenamento digital (pen drives), são de responsabilidade exclusiva das licitantes, devendo estas providenciar o material impresso e digital, conforme as orientações do Edital e do Apêndice III.

Pergunta 2: Sobre regras formais de apresentação do Plano apócrifo:

2.1 - O espaçamento nas margens superior e inferior é livre, correto?

2.2 - Na redação do Plano apócrifo, a licitante fica livre para usar negrito, itálico, sublinhado e caixa alta?

2.3 - Na página 2 do anexo Apêndice III - Proposta Técnica Orientações para a Elaboração e Critérios de Julgamento consta que "2.10. As informações pertinentes ao Plano de Ação Promocional estão limitadas a 20 (vinte) páginas."

Sendo assim, são 20 páginas para todo o plano de ação promocional? Há definição de páginas para cada subquesito?

Resposta 2.1: O Apêndice III, item 2.4, estabelece as margens esquerda (3 cm) e direita (2 cm). Quanto às margens superior e inferior são de livre definição pela licitante, desde que preservada a legibilidade e a padronização do documento.

Resposta 2.2: O referido apêndice limitando-se a definir o tipo e tamanho de fonte, cor e justificativa do texto.

Assim, é facultado à licitante o uso de negrito, itálico, sublinhado e caixa alta, desde que de forma moderada e que não comprometa a apresentação técnica e a imensoalidade da via não identificada.



Resposta 2.3: Conforme o item 2.10 do Apêndice III, as informações pertinentes ao Plano de Ação Promocional estão limitadas a 20 (vinte) páginas.

O limite aplica-se ao conjunto total do Plano de Ação Promocional, compreendendo os quatro subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia, Solução e Plano de Implementação.

Ressalta-se que, nos termos do item 2.11, os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesito Solução não serão computados no referido limite.

Pergunta 3: É disposto no briefing que o período de realização da ação é de 30 dias, considerando o mês de novembro de 2025. É correto o entendimento de que o período de realização da ação vai contemplar todas as etapas de preparação, produção e todas as outras que constam no edital? O que de fato é considerado 'período de realização' previsto no briefing?

Resposta 3: Considerando que o Briefing estabelece o período de 30 (trinta) dias, referente ao mês de novembro de 2025, esclarece-se que o termo “período de realização” compreende todas as etapas necessárias à execução integral da ação promocional, incluindo:

- planejamento,
- preparação e produção,
- execução das ações,
- e eventuais etapas de pós-produção ou encerramento.

Dessa forma, o período de 30 dias deve contemplar o ciclo completo de realização da ação promocional proposta.

Pergunta 4: Na Capacidade de Atendimento, da maneira como consta na redação do item 3.2.1.1, é correto o entendimento de que se a licitante tiver 5 clientes nacionais, mas nenhum internacional, ela terá 8 pontos, correto? Ou seja, o máximo de 10 pontos apenas se for com 5 nacionais E MAIS um internacional obrigatoriamente?

4.1 - Esta atuação internacional pode ser considerada em caso, por exemplo, de um Contratante com sede no Brasil, mas que fez um projeto fora do país?

4.2 - Para a questão dos profissionais, basta apresentação de currículo com a destinação específica de sua função, correto?

Resposta 4: Conforme a tabela de pontuação constante do Apêndice III, o máximo de 10 (dez)



pontos é atribuído às licitantes que comprovarem o atendimento a 5 (cinco) ou mais clientes com atuação nacional e, adicionalmente, pelo menos 1 (um) cliente com atuação internacional. Assim, o atendimento exclusivo a 3 (três) clientes com atuação nacional, sem a comprovação de cliente internacional, enseja a atribuição de 8 (oito) pontos.

Resposta 4.1: Para fins de avaliação deste subquesito, entende-se por atuação internacional a execução de ações, projetos ou serviços efetivamente realizados fora do território nacional, ainda que o contratante seja pessoa jurídica sediada no Brasil.

Nesse sentido, é admissível a comprovação de contrato nacional que tenha resultado em projeto executado no exterior, desde que devidamente comprovado no histórico do cliente.

Resposta 4.2: Nos termos do item 3.2.2 do Apêndice III, a comprovação da qualificação e experiência dos profissionais deverá ser apresentada sob a forma de currículos resumidos, contendo nome, formação acadêmica, experiência e respectiva área de atuação ou função designada.

Não há exigência de apresentação de certificados ou documentos comprobatórios junto à proposta técnica, ressalvada a possibilidade de verificação posterior pela Administração, se necessário.

Brasília, 03 de novembro de 2025.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação